

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	05050000013/18	17/04/2018 14:48:51	NUCLEO VIÇOSA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00279169-7 / JB MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA- ME	2.2 CPF/CNPJ: 86.565.819/0002-00		
2.3 Endereço: FAZENDA BOA ESPERANÇA I, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL		
2.5 Município: PRESIDENTE BERNARDES	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 36.475-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00267250-9 / NAIR MOREIRA ARAUJO	3.2 CPF/CNPJ: 033.184.996-84		
3.3 Endereço: FAZENDA BOA ESPERANÇA, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL		
3.5 Município: PRESIDENTE BERNARDES	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 36.475-000	
3.8 Telefone(s): (31) 9842-2013	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

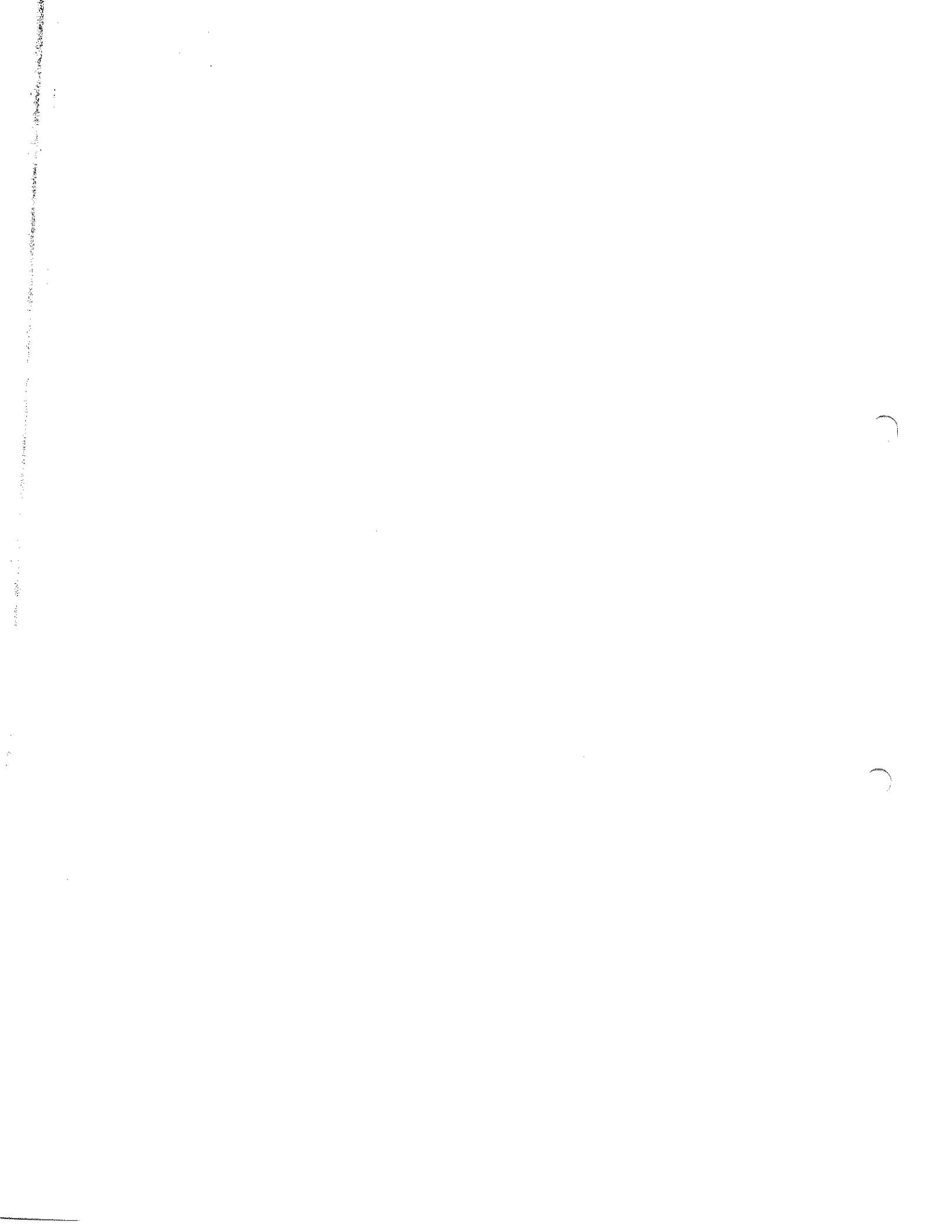
Denominação: Fazenda Boa Esperança		4.2 Área Total (ha): 22,6400	
4.3 Município/Distrito: PRESIDENTE BERNARDES/Zona Rural		4.4 INCRA (CCIR): 950.130.827.711-0	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5801	Livro: 2	Folha:	Comarca: PIRANGA

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 698.811	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.708.751	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

- 5.1 Bacia hidrográfica: rio Doce
- 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
- 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
- 5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
- 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 6,89% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
- 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel		Área (ha)
Bioma Atlântica	Total	22,6400
		22,6400
5.8 Uso do solo do imóvel		Área (ha)
Agricultura		6,8256
Infra-estrutura		1,5155
Nativa - sem exploração econômica		6,6092
Pecuária		3,1875
Silvicultura Eucalipto		2,8032
Outros		1,6990
Total		22,6400



5.9 Regularização da Reserva Legal – RL**5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz**

Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
697765	7709022	SIRGAS 2000	23K	Flo. Est. Semi. Subm. Sec. Med	4,5280
Total					4,5280

5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

		Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		3,0564
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril	
	Outro: Silvicultura, pecuária	3,4400

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,2284	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,2284	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
	Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SIRGAS 2000	23K	697.608	7.708.851

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia	0,2284
Total		0,2284

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.4 Especificação: APA Municipal Presidente Bernardes.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Em 17/04/2018 a empresa JB Mineração e Comércio Ltda. – ME protocolou o processo nº 05050000013/18 no Núcleo de Apoio Regional de Viçosa - MG, solicitando autorização para intervenção ambiental em uma área de 0,2284 hectares de Preservação Permanente, margem do Rio Piranga, localidade denominada Fazenda Boa Esperança I, zona rural do município de Presidente Bernardes/MG, para extração de areia e cascalho.

O empreendedor possuía Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) no: 0027267-D, referente ao processo de intervenção ambiental no 05050002306/14, com data de validade vencida em 19/12/2017, sendo assim, o mesmo requer nova autorização para intervenção ambiental, visando a continuidade da atividade de exploração de areia e cascalho, na mesma área.

O imóvel possui área correspondente a 22,64 ha, sendo o uso e ocupação do solo caracterizado principalmente por área de cultura, Eucalipto, pastagem dentre outras e um pequeno fragmento florestal. Possui área de reserva legal averbada em Cartório correspondente a 4,5280 ha, como apresentado na Certidão de Registro de Imóvel.

A empresa possui junto ao Departamento de Produção Mineral – DNPM processo de número 832.735/2009, em fase de pesquisa, para extrair a substância areia para construção civil.

Com relação a outorga de uso da água, a empresa possui Certificado de Outorga, emitido pela SUPRAM/ZM, conforme portaria no: 02716/2012 de 15/08/2012 – Proc. 105423/2012 com validade até 15/08/2017. Foi apresentada cópia da documentação necessária para renovação da Portaria de outorga.

Conforme vistoria in loco, realizada em 05/09/2018, foi constatado que a área requerida, correspondente a 0,2284 ha, sendo caracterizada por seu acesso, área de manobra, escritório, caixa de decantação e construção de silos suspensos. A área requerida situa-se à margem do Rio Piranga.

Conforme especificado no estudo apresentado a extração da areia é feita através de um conjunto de draga montado sobre uma balsa metálica coberta, composto-se de motor a diesel e reservatório de óleo diesel e outros equipamentos com a função de

movocar o desmonte da aluvião, com a conseqüente sucção do sedimento juntamente com a água, lançando-os através de

decação de recalque nos silos suspensos, sendo a água drenada e direcionada para a caixa de decantação. Os possíveis impactos ambientais negativos da exploração de areia são à abertura da via de acesso ao porto de areia e da área de manobra de veículos; remoção de vegetação composta por gramíneas, deixando parte do solo exposto; afugentamento da fauna; erosão do solo nos barrancos ocasionados pelo retorno da água bombeada, compactação do solo, alteração da qualidade das águas através do aumento da turbidez, contaminação do curso d'água causado pelos resíduos de óleos e graxas proveniente dos maquinários.

Com relação aos impactos positivos salientamos a geração de empregos diretos e indiretos e o aumento da oferta de areia mediante o seu uso principalmente na construção civil, fazendo com que ocorra uma melhoria da qualidade de vida da sociedade e contribuindo para o crescimento dos municípios.

Com relação ao cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas no DAIA (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental) no: 0027267-D constatamos:

- Não ocorreu supressão de vegetação nativa, espécies raras ou ameaçadas de extinção;
- Está ocorrendo manutenção dos equipamentos de extração, bem como foi instalada bandeja receptora de óleo e graxa, foi construída caixa de decantação de sólidos (areia), não foi verificada a presença de resíduos sólidos provenientes de atividades humanas, foram construídos silos suspensos na área de intervenção, Está sendo feita a manutenção da fossa séptica de tratamento do efluente sanitário oriundo do escritório, como especificados nas medidas mitigadoras do DAIA anterior de no: 0027267-D;
- A medida compensatória especificada no DAIA anterior de no: 0027267-D, visando a recomposição e o isolamento de uma área de preservação permanente, margem do Rio Piranga, correspondente a 0,4962 ha está sendo cumprida de forma satisfatória.

Conclusão:

Diante das considerações apresentadas neste parecer, a solicitação para a intervenção ambiental é passível de autorização em área de preservação permanente (APP), margem de curso d'água, sem supressão de vegetação nativa, totalizando uma área de 0,2284 hectares.

Medidas Mitigadoras:

01) Promover manutenção dos equipamentos de extração periodicamente, evitando ruídos excessivos e pontos de vazamentos. Prazo: Durante a validade do DAIA; 02) Promover manutenção da bandeja receptora, para evitar eventuais vazamentos e descarte de óleos e graxas no corpo d'água. Prazo: Durante a validade do DAIA; 03) Promover a manutenção da caixa de decantação de sólidos com limpeza periódica de material depositado, armazenando a areia originada desta limpeza em local fora da área de preservação permanente. Prazo: Durante a validade do DAIA; 04) Promover a disposição adequada de resíduos sólidos provenientes de atividades humanas (lixo orgânico, papéis, plásticos, etc) devidamente coletados e encaminhados ao sistema municipal de disposição final de resíduos. Prazo: Durante a validade do DAIA; 05) Promover o monitoramento dos silos suspensos, através de manutenções regulares. Prazo: Durante a validade do DAIA. (06) Promover drenagem pluvial na estrada de acesso ao porto de areia para evitar processos erosivos no local.

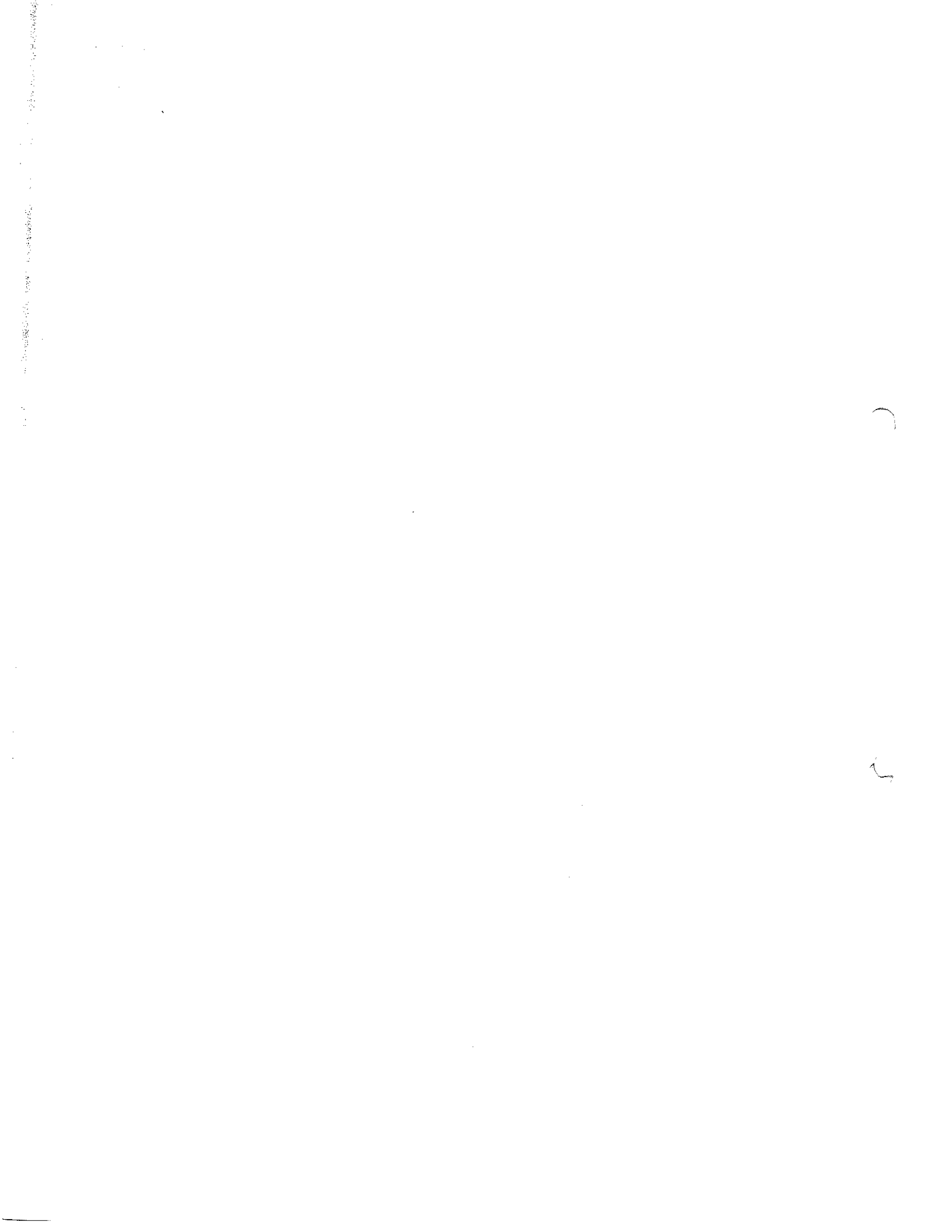
Ao encerrar suas atividades o empreendedor deverá apresentar um PRAD/PTRF para fins da recuperação da área de preservação permanente.

Medida Compensatória

Foi devidamente contemplada e cumprida, conforme estabelecido no DAIA no: 00272367 -D, ou seja, foi realizada a recomposição e o isolamento de uma área de preservação permanente, margem do Rio Piranga, correspondente a 0,4962 ha (coforme memorial descritivo anexo processo).

Salientamos que o empreendedor deverá continuar monitorando a área destinada a compensação florestal, promovendo o replantio das mudas que morreram, bem como continuar implantando os tratos silviculturais na área em questão. Prazo: Durante a validade do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)



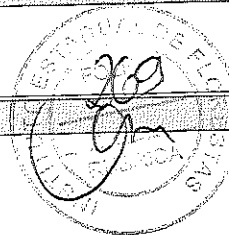
ANTÔNIO MÁRCIO CARDOSO DA CRUZ - MASP: 10212678

Márcio Cruz

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 5 de setembro de 2018

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS



16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

[Handwritten mark]



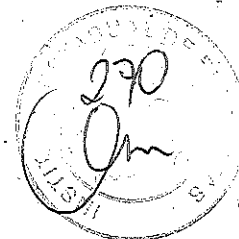
CONTROLE PROCESSUAL nº. 15/2019

Processo nº05050000013/18

Requerente: JB MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME

Propriedade/Empreendimento: Faz. Boa Esperança I

Município: Presidente Bernardes – MG



I – DO RELATÓRIO

O requerente a empresa JB MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME formalizou em 17 de abril de 2018 solicitação para intervenção em área considerada de preservação permanente, em uma área correspondente a 0,2284ha na Faz. Boa Esperança I, com a finalidade de extração de areia e cascalho, para utilização imediata na construção civil, no município de Presidente Bernardes/MG.

O Parecer Técnico, constante do Anexo III, elaborado pelos analistas ambientais do IEF – Srs. Sebastião Carlos Bering e Antônio Márcio Cardoso da Cruz, descreve o seguinte:

(...)

O empreendedor possuía Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) nº. 0027267-D, referente ao processo de intervenção ambiental nº. 05050002306/14, com data de validade vencida em 19/12/2017, sendo assim, o mesmo requer nova autorização para intervenção ambiental, visando a continuidade da atividade de exploração de areia e cascalho, na mesma área. O imóvel possui área de 22,64ha, sendo o uso e ocupação do solo caracterizado principalmente por área de cultura, eucalipto, pastagem dentre outras e um pequeno fragmento florestal. Possui área de reserva legal averbada em Cartório correspondente a 4,5280ha, como apresentado na Certidão de Registro de Imóvel.

(...)

Conforme vistoria in loco, realizada em 05/09/2018, foi constatado que a área requerida, corresponde a 0,2284ha, sendo caracterizada por seu

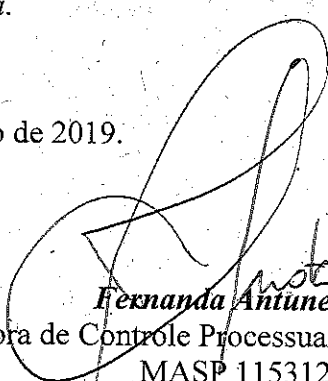


IV - CONCLUSÃO

I) Diante disso, conclui-se pela possibilidade de concessão de autorização para intervenção em 0,2284ha em área considerada de preservação permanente na Faz. Boa Esperança, município de Presidente Bernardes/MG, objetivando a extração de areia e cascalho, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das medidas mitigadoras e compensatórias constantes no Anexo III.

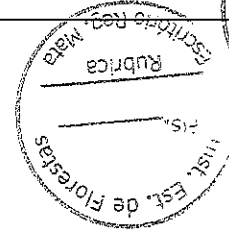
É o parecer, *sub censura*.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2019.


Fernanda Antunes Mota
Coordenadora de Controle Processual – URFBio Metropolitana
MASP 1153124-1



DECISÃO



Processo nº 05050000013/18

Requerente: JB Mineração e Comércio Ltda.

Município: Presidente Bernardes

Núcleo de Apoio Regional: Viçosa

Atividade: Tipo: Intervenção em APP sem supressão de vegetação

Competência: art. 42, § único, I, do Decreto n.º 47.344, de 23 de janeiro de 2018.

Com base nos termos do:

Parecer Técnico Parecer Jurídico

Julgo o pedido constantes nestes autos:

Procedente. Parcialmente procedente. Improcedente.

Determino:

A expedição do competente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

Notificação do interessado para que, querendo, possa apresentar recurso no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 33 e seguintes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF de n.º 1.905, de 12 de agosto de 2013.

Ubá, 04 de Junho de 2019

Alberto Felix lasbik

Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata
Masp.: 1.020.687-8

